

	PROCEDIMENTO INTERNO			
MACROPROCESSO: Compliance		DATA: 1º de junho de 2026	REVISÃO	00
ABRANGÊNCIA: Todos		IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26	FOLHA	1/8

**POLÍTICA DE *DUE DILIGENCE* E EFETIVIDADE/MONITORAMENTO DO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

TECPRO SERVICES LTDA

Código: PI-JUR – 04/26

Versão: 1.0

Data de Vigência: 08/06/2026

Área Proprietária: Diretoria Jurídica

Áreas Corresponsáveis: Departamento de Compliance, Presidência, Financeiro, Comercial, Operações e demais áreas técnicas demandantes.

Aprovação: Presidência e Comitê Executivo de Prevenção e Combate à Corrupção e Compliance.



PROCEDIMENTO INTERNO

MACROPROCESSO: Compliance

DATA: 1º de junho de 2026

REVISÃO

00

ABRANGÊNCIA: Todos

IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26

FOLHA

2/8

POLÍTICA DE *DUE DILIGENCE* E EFETIVIDADE/MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

	PROCEDIMENTO INTERNO			
MACROPROCESSO: Compliance		DATA: 1º de junho de 2026	REVISÃO	00
ABRANGÊNCIA: Todos		IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26	FOLHA	3/8

NOTA DE USO

Este documento corresponde ao conjunto de ações para operacionalizar as diretrizes básicas e os procedimentos prévios a serem adotados para contratação de fornecedores, representantes comerciais e prestadores de serviços pela Tecpro, estabelecendo a necessidade de monitoramento de ocorrências posteriores e ainda a classificação de riscos para servirem como alerta e orientação sobre a relação contratual.

O regulamento não substitui parecer jurídico específico em caso de dúvida, conflito normativo ou situação sensível, ocasião pelo qual a área responsável deve consultar o Encarregado/DPO, Compliance e o Jurídico.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Este Regulamento estabelece procedimentos para contratação de fornecedores ou prestadores de serviços, com a identificação completa de seu perfil antes da contratação, com o consequente acompanhamento quando contratado, adequando o perfil de risco ao nível de diligência necessária. Visa, precipuamente, preservar a Tecpro, monitorando as ações destes em nome da companhia que possam prejudicar a sua imagem em função de falhas éticas ou de conformidade.

O objetivo é assegurar que as atividades da empresa sejam conduzidas de forma ética, transparente, segura e responsável, reduzindo riscos legais, regulatórios, reputacionais, comerciais e operacionais decorrentes da contratação de fornecedores ou prestadores de serviços inadequados às políticas de integridade da Tecpro.

CAPÍTULO II – ABRAGÊNCIA

Este Regulamento aplica-se a qualquer pessoa física que não tenha relação empregatícia ou pessoa jurídica contratada como fornecedor, representante comercial ou prestador de serviço.

	PROCEDIMENTO INTERNO			
MACROPROCESSO: Compliance		DATA: 1º de junho de 2026	REVISÃO	00
ABRANGÊNCIA: Todos		IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26	FOLHA	4/8

CAPÍTULO III – DOS RISCOS CONSIDERADOS

- Prejuízos para a reputação, mesmo com investigações públicas do terceiro;
- Danos cíveis, de responsabilidade regulatória ou criminal; e
- Penalidades junto aos Órgãos que regulamentam o mercado;

CAPÍTULO IV – DOS PONTOS NECESSÁRIOS A SEREM OBSERVADOS

- Conhecer quem se contrata ou se realiza negócios;
- Verificar se os fornecedores, representantes comerciais e prestadores de serviços estão geograficamente longe do controle da empresa ou em local com pouca supervisão;
- Verificar culturas, costumes e prováveis expectativas diferentes;
- Verificar se os fornecedores, representantes comerciais conhecem a missão, valores e Política de Integridade da companhia, bem como se possuem incentivos para cumpri-las;
- Verificar se existe pressão para fazer negócios sem se preocupar com a forma de como são feitos; e
- Verificar se há observância de aplicação das Leis de Anticorrupção, privacidade, concorrência, entre outras.

CAPÍTULO V – CHECK LIST

Considerando a diligência necessária para o estabelecimento de relações contrатаis com fornecedores, representantes comerciais, seguem abaixo itens para verificar a integridade, visando ainda o monitoramento de riscos:

Banco de dados e cadastro – informações básicas cadastrais e pesquisa realizada da imagem e idoneidade junto à internet e outros meios de comunicação.

- a) Nome e localização;
- b) Tipo de serviço sendo prestado;
- c) Existência de Programa de Integridade/Código de Conduta;

	PROCEDIMENTO INTERNO			
MACROPROCESSO: Compliance	DATA: 1º de junho de 2026	REVISÃO	00	
ABRANGÊNCIA: Todos	IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26	FOLHA	5/8	

- d) Cronograma de Auditorias;
- e) Diretores;
- f) Pesquisa sobre a imagem e referências (mercado; mídia, etc);
- g) Qualquer outra informação relevante para gerenciar a entidade de acordo com as Políticas e Procedimentos da Tecpro;

Avaliação do nível de risco – consiste no processo de avaliação de riscos, no qual se permite verificar que existem níveis de classificação, no qual quanto mais crítico o nível mais detalhado será a *due diligence*.

- a) Tarefas ou representações que criam os maiores riscos (por ex.: agente negociando com o governo, zona geográfica mais arriscadas, etc.);
- b) Considerar se o serviço é crítico para a empresa ou se se trata de um processo empresarial importante;
- c) Verificar se a atividade dará acesso ao terceiro à recursos e ativos da Tecpro;
- d) O terceiro será capaz de obrigar a Tecpro por contrato ou financeiramente?
- e) O trabalho envolve licenças importantes, aprovações do governo ou certificações?

Aplicação de processo de ***DUE DILIGENCE*** para seleção e acompanhamento de serviços – o resultado da avaliação de riscos deve ser adaptado ao nível de diligência. Permitindo voltar a atenção e os recursos necessários conforme o nível de risco.

- a) Classificá-los por categoria de risco, considerando que a categoria de maior risco será diligenciada de forma mais abrangente;
- b) Usar os dados sobre os serviços, receitas, requisitos do contrato, bem como de contratos celebrados com o governo para estabelecer a pontuação de riscos;
- c) Atribuir um perfil de risco a cada categoria. Sendo dividida em três, a saber: Alta, Média e Baixa;
- d) Atribuir um nível inicial de *due diligence* a cada categoria;
- e) Permitir aos perfis de alto risco possam ser alvo de exame minucioso conforme circunstâncias ou com o alerta de Red Flags.

	PROCEDIMENTO INTERNO			
MACROPROCESSO: Compliance	DATA: 1º de junho de 2026	REVISÃO	00	
ABRANGÊNCIA: Todos	IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26	FOLHA	6/8	

Red Flags – consiste na avaliação mais detalhada das seguintes informações descritas nos tópicos abaixo:

Em conformidade com a legislação anticorrupção, em especial a Lei 12.846/2013, seguem aspectos a serem levados em consideração para uma análise mais aprofundada, no qual o acúmulo destes alertas relacionam-se com o aumento gradativo do risco.

- Existe história de práticas de pagamentos indevidos, tais como investigações formais ou informais, prévias ou em curso, por parte de autoridades responsáveis pela aplicação da lei, ou condenações anteriores;
- Houve ações de aplicação penais ou ações por atos sugerindo conduta ilegal, imprópria ou antiética;
- Reputação comercial;
- Realizou ou tem propensão para realizar pagamentos proibidos ou pagamentos de facilitação a autoridades;
- Alegações relacionadas com a integridade, como uma reputação de conduta ilegal, imprópria ou antiética;
- Existência de programa de integridade ou código de conduta; e
- Informações fornecidas não são verificáveis por dados, apenas informalmente.

Quanto aos relacionamentos governamentais

- Existe relação familiar com uma autoridade pública estrangeira ou agência governamental;
- Existe relação ou associação comercial com uma autoridade estrangeira ou agência governamental;
- Já exercei no governo atividade ligada a que vai realizar;
- Proprietário, acionista majoritário ou gerente executivo é uma autoridade pública;
- Fornece presentes caros ou hospitalidade a autoridades do governo.

Quanto a competências

	PROCEDIMENTO INTERNO			
MACROPROCESSO: Compliance	DATA: 1º de junho de 2026	REVISÃO	00	
ABRANGÊNCIA: Todos	IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26	FOLHA	7/8	

- Carece de experiência ou de um “histórico” com os produtos, serviços, campo ou indústria;
- Não possui escritórios ou uma equipe, ou carece de instalações ou equipes adequadas para realizar o trabalho;
- O endereço da empresa é um local de caixa postal, escritório virtual, ou pequeno escritório privado que não conseguiu segurar um negócio do tamanho que é alegado;
- Não está no negócio há muito tempo ou só recentemente foi incorporado.
- Possui fracas demonstrações financeiras ou de crédito; e
- O plano de trabalho é vago e/ou sugere uma dependência exclusiva de contatos ou relacionamentos.

Quanto às Circunstâncias Incomuns

- Se recusa a firmar um contrato escrito, ou solicita para executar serviços sem um contrato escrito quando ele é pretendido;
- Insiste que sua identidade permaneça confidencial ou que a relação permaneça em segredo;
- Se recusa a responder a perguntas sobre a *due diligence*; e
- Se recusa a permitir cláusulas de compliance em contratos.

CAPÍTULO VI - ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO À DILIGÊNCIA NECESSÁRIA

A classificação inicial em determinada categoria de risco não representa prejuízo à imagem ou referência prejudicial do fornecedor, representante comercial ou prestador de serviço.

Categoria de Risco Baixo - *Due Diligence* indicada

Inexistência de alertas (Red Flags), indicado apenas o preenchimento do QDD (Questionário *Due Diligence* – Anexo I) em conjunto com a pesquisa de competência e idoneidade, visando manter os dados atualizados para uma eventual e futura análise de riscos de contratação, facultando-se visita in loco antes do início da contratação.



PROCEDIMENTO INTERNO

MACROPROCESSO: Compliance	DATA: 1º de junho de 2026	REVISÃO	00
ABRANGÊNCIA: Todos	IDENTIFICAÇÃO: PI-JUR - 04/26	FOLHA	8/8

Categoria de Risco Médio – *Due Diligence* indicada

Existência de poucos alertas (Red Flags) limitados a 2, indicado que a análise dos alertas deverá ser realizada de forma criteriosa visando preservar a reputação da Tecpro. Deve ser realizado o preenchimento do QDD (Questionário *Due Diligence* – Anexo I) em conjunto com a pesquisa de competência e idoneidade, visando uma imediata análise de riscos de contratação, incluindo uma possível visita in loco antes do início da contratação.

Categoria de Risco – Alto

Existência de vários alertas (Red Flags) superiores a 2, possuindo imagem negativa junto ao mercado que possa ser associada à reputação da Tecpro ou ainda os dois requisitos em conjunto. Reunir evidências de todos os pontos negativos para registro e arquivo. Deve ser realizado o preenchimento do QDD (Questionário *Due Diligence* – Anexo I) em conjunto com a pesquisa de competência e idoneidade, visando uma imediata análise de riscos de contratação, incluindo uma obrigatória visita in loco e emissão de relatório, consulta à Processos Judiciais, sendo emitida a recomendação para não contratação ou encerramento do contrato, se já existente.